



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Segunda-feira • 23 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2287

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- **Portaria Nº. 1284/2022** - Cria, no Poder Executivo do Município de Santa Teresinha (BA), a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 1284/2022

Cria, no Poder Executivo do Município de Santa Teresinha (BA), a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA (BA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 010, de 04 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 172, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a responsabilidade de servidor pro infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuídas ao cargo em que se encontra investido;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá como finalidade desenvolver as atividades de caráter processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



municipais, empresas e/ou particulares contratados ou bens patrimoniais pertencentes ao acervo municipal.

Art. 2º. A Comissão Permanente, disposta no artigo primeiro, desta Lei, conduzirá os processos administrativos disciplinares, procedendo com a instrução necessária do feito, levantando todas as informações necessárias, com os seguintes representantes, servidores públicos estáveis:

- I - Ricardo Bispo Macena Neto - Presidente;
- II - Fabio Sapucaia Dias - Membro;
- III - Eder Thiago Moraes dos Santos - Membro.

Art. 3º. Os membros da Comissão têm plenos poderes para executar os serviços constantes no artigo anterior, tendo livre acesso aos mais diversos documentos e pessoas para conseguir as informações necessárias para atingir o objetivo descrito no artigo 1º.

Parágrafo Único. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo quando necessário.

Art. 4º. Caberá à Comissão Permanente, nos termos desta portaria, proceder, instruir e apresentar relatório final conclusivo.

Art. 5º. A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Art. 6º. A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Art. 7º. Não poderá participar da Comissão cônjuge, companheiro ou parente do(a) acusado(a), consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 8º. As reuniões da Comissão Permanente serão registradas em ata, onde deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 9º. As Comissões de Processo de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em andamento serão mantidas até a conclusão dos respectivos processos.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e comuniquem-se os servidores mencionados no artigo 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresinha (BA), 20 de maio de 2022.

Agnaldo Figueiredo Andrade
Prefeito Municipal

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141